



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
EDITAL Nº 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial, com fundamento na Lei Municipal nº 2836, de 28 de agosto de 2018, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itamarandiba, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensado o respectivo concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional, urgente e extraordinária de contratação temporária de profissionais, para realização de mutirões de limpeza, visando combater focos do mosquito aedes aegypt, ação que visa garantir a saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que devido ao período de chuvoso em todo o Estado de Minas Gerais, aumentou-se significativamente os casos de doenças transmitidas pelo mosquito aedes egypty, principalmente casos de Dengue no território municipal;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público em tomar as medidas necessárias para garantir o controle das doenças transmitidas pelo aedes aegypt, consubstanciadas principalmente, mas não se limitando, a mutirões de limpeza para retirada de entulhos em vias públicas, terrenos, quintais, etc, desta forma assegurando o direito básico e fundamental de saúde à população.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2836, de 28 de agosto de 2018, em seu art. 2º, inciso II, prevê como hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público a “prevenção e combate a surtos epidêmicos e endêmicos”, autorizando a contratação temporária;

RESOLVE:

Tornar público que fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRESENCIAL** para contratação, para o exercício da função pública, em caráter precário e temporário, abaixo especificada, mediante contrato administrativo, na forma que se segue:

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Ao participar o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

constitui as normas que **regem** o Processo Seletivo Simplificado Presencial, **não podendo delas alegar desconhecimento**;

12. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido classificado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

13. O candidato deverá estar atento com sua caixa de e-mail, pois será para onde será direcionada a comunicação e inclusive atos de convocação.

14. **Não se aceitará reclamações posteriores à data estabelecida para a realização da inscrição, tampouco a juntada posterior de documentos; sendo o candidato responsável pela conferência e organização da documentação, ao passo que documentos rasurados e ou ilegíveis não serão considerados.**

15. **O candidato interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado Presencial deverá comparecer no local, data e horário específicos fixados nesse edital.**

2. DO ATO DA SELEÇÃO PRESENCIAL:

2.1. Ficam determinadas as seguintes datas, locais e horários para a realização da seleção presencial de que trata o presente Edital:

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	LOCAL DA SELEÇÃO	VAGAS	DATA E HORÁRIO	ATUAÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO
CÓDIGO 01: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	Polo UAB Rua Turmalina, nº127, Florestal, Itamarandiba - MG	20 VAGAS + CR	17/01/2024 08:30h	Limpeza em vias públicas municipais, quintais, entre outros locais determinados pela chefia imediata	60 (sessenta) dias, prorrogáveis critério exclusivo da administração

2.2. Do horário especificado para início da convocação, **será dada tolerância máxima de 05 (cinco) minutos**, a partir dos quais a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura, responsável pela realização da convocação presencial, **não aceitará o ingresso de eventuais candidatos retardatários**.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Serão exigidas dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado Público, para fins de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

inscrição, a entrega de cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Cédula de identidade civil;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Ministério da Fazenda;
- d) Certidão de antecedentes criminais;
- e) Prova de qualificação mínima exigida, quando for o caso (Declaração de próprio punho de que é alfabetizado);
- f) Documentos para fins de pontuação, conforme item 7.1 deste edital.
- g) Qualquer outro documento considerado necessário pela administração pública à formação do assento funcional do contratado a ser exigido oportunamente pela gerência de recursos humanos.

32. A PROVA DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA (ALFABETIZADO) PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DEVERÁ SER COMPROVADA NO ATO DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

33. Para fins de inscrição fica dispensado o envio de foto 3/4 do candidato, a qual deverá ser entregue quando de sua convocação para formalização de seu contrato e assento funcional.

4. DAS FUNÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS e PRÉ-REQUISITOS:

4.1. Da(s) função(ões) pública(s) a ser(em) preenchida(s):

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	REQUISITO MÍNIMO
CÓDIGO 01: Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	R\$ 1.412,00 (*)	Alfabetizado

42. Preenchidas as funções disponíveis, os demais candidatos classificados, a critério da administração municipal, poderão ser aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado público.

43. (*) As atribuições da função disposta no quadro acima poderão ensejar a aplicação do adicional de insalubridade, na forma da lei, após a devida constatação de sua aplicabilidade.

5. DAS ATRIBUIÇÕES RESPECTIVAS DE CADA FUNÇÃO PÚBLICA:

5.1. Das Atribuições da Função de Auxiliar de Serviços Gerais:

Tendo em vista o aumento significativo de casos de doenças transmitidas pelo mosquito aedes aegypt, a contratação no presente Processo Seletivo Simplificado Presencial tem como obrigação sumária a participação em mutirões de limpeza, visando combater os focos do





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

mosquito, mediante ações de limpeza em vias públicas, prédios públicos, terrenos baldios, quintais, fazendo a retirada e descarte de entulhos.

Exercer as atividades de limpeza e conservação de prédios da Prefeitura, logradouros públicos, quintais, terrenos baldios, dentre outros locais determinado pela chefia imediata, visando combater os prováveis focos do mosquito aedes aegypt, além de exercer tarefas que exijam esforço físico, tais como, carregar materiais/entulhos com o auxílio de carrinhos de mão ou outros equipamentos, varrição, inspeções em imóveis que possam conter foco do mosquito, sob supervisão, orientando a população e utilizando os métodos adequados para garantir o controle e erradicação de quaisquer roedores e vetores nocivos à saúde humana; executar serviços de limpeza em geral nas dependências e instalações da Prefeitura e outros prédios públicos, visando combater possíveis focos do mosquito, utilizando equipamentos e materiais apropriados, para manter boas condições de higiene e conservação; zelar pelas ferramentas utilizadas; zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior.

6. DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. As inscrições serão gratuitas e pessoais.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado Público constará de análise da documentação apresentada, observando-se os critérios estabelecidos para a respectiva função pública, consoante fixado neste edital.

6.3. Para fins de inscrição o candidato deverá comparecer no local e horário indicados no quadro do item 2, procedendo com a entrega de cópia dos documentos constantes no item 3, deste edital e dos documentos para comprovação de experiência profissional para efeito de pontuação (item 7), caso o candidato possua experiência, realizando a inscrição por meio do formulário anexo.

6.4. PARA FINS DE FORMAÇÃO DO ASSENTO PROFISSIONAL (ASSINATURA DO CONTRATO) O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR-SE À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) HORAS CONTADAS A PARTIR DA DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, QUANDO, POR MOTIVOS ALHEIOS À VONTADE DO CANDIDATO, NÃO SEJA POSSÍVEL A OBTENÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMAÇÃO DO ASSENTO.

6.5. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou qualquer outra documentação oficial idônea (por exemplo: a) inscrição municipal do profissional junto a Prefeitura, etc...), e, na hipótese de estatutário, certidão de tempo de serviço ou outros documentos originais idôneos expedidos pelo poder público correlato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

6.6. A interpretação da expressão “(...) outros documentos originais idôneos expedidos pelo poder público correlato.” deve comportar outros meios de prova documental que tenham sido informados ou de que tenha participado o poder público, excluindo-se apenas documentos que tenham sido produzidos à margem da legalidade (quando o candidato não era habilitado para o exercício da profissão, produzidos mediante expediente fraudulento ou para fins de sonegação de impostos, etc...) ou inidôneos (simples declarações unilaterais firmadas pelo candidato em seu próprio proveito, documentos particulares relativos a exercício informal da profissão e sem o conhecimento ou autorização do poder público competente, etc...).

7 A SEGUIR SÃO OS RESPECTIVOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL:

7.1. Critérios de pontuação aplicáveis:

FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Até 02 (dois) anos completos.	02 pontos
Acima de 02 (dois) até 04 (quatro) anos completos.	04 pontos
Mais de 04 (quatro) anos.	06 pontos

7.2. A experiência profissional contida no quadro acima serve para efeitos de pontuação e classificação, de modo que **caso o candidato não possua experiência na área, este não está impedido de participar do processo seletivo**, podendo realizar sua inscrição normalmente.

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

8.2. O resultado do processo seletivo será divulgado no local, horário e data fixados no edital ou posteriormente, conforme cronograma constante do item 11, no site da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, qual seja, <http://www.itamarandiba.mg.gov.br> e no órgão de imprensa oficial do Município de Itamarandiba (quadro de avisos).

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Itamarandiba convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

9.2. O contrato terá a duração prevista no quadro do item 2.1, podendo ser prorrogado na forma





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

da lei e a critério exclusivo da administração.

9.3. O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente, sem interrupções e assiduamente, salvo aquelas hipóteses expressamente previstas em lei e no contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção unilateral do contrato de prestação de serviço.

9.4. A prorrogação do contrato administrativo não é automática e só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo da administração, observada a legislação aplicável.

9.5. O contratado não poderá prestar serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Itamarandiba após o término do contrato, em desconformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Municipal n. 2836/18, sob pena de apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal situação.

9.6. O candidato, desde já se declara ciente que o contrato originado do presente recrutamento poderá ser extinto a qualquer momento, independentemente do decurso do prazo assinalado no item 9.2, observado o disposto na presente cláusula, especialmente em função de manifestação unilateral imotivada da administração não importando em direito de pagamento, ao candidato que vier a ser contratado, quaisquer espécies de indenizações que não se encontrem expressamente previstas em lei e no contrato respectivo.

9.7. O candidato deverá apresentar no ato da contratação qualquer documento considerado necessário pela administração pública à formação do assento funcional do contratado a ser exigido oportunamente pela Gerência de Recursos Humanos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição ou na documentação, após a entrega das mesmas;

10.2. Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos não acumuláveis ou de carga horária incompatível da Administração Direta e Indireta do Município, Estado e União entre outras hipóteses previstas em lei e na Constituição Federal e Estadual, mesmo que aqui não expressamente detalhadas.

10.3. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

10.4. **Servidores que possuam contrato ativo com o Município de Itamarandiba, seja de qualquer outro cargo ou função provenientes de Processo Seletivo Público distinto, caso possuam interesse em participar do presente Edital deverão estar cientes de que, nos termos do parágrafo único, do art. 9º, da Lei 2836/2018, a solicitação de extinção do contrato que partir do servidor, DEVERÁ SER FEITA AO MUNICÍPIO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, não podendo o servidor que se enquadre em tal situação firmar qualquer contrato com o município no referido período.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

10.5. O presente Processo Seletivo Público terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Itamarandiba.

10.6. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo e justificará a rescisão unilateral de seu contrato de trabalho;

10.7. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a função oferecida no momento da convocação, perderá o direito à função;

10.8. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela chefia imediata;

10.9. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo público serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação;

10.10. Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato convocado que não comparecer perante a administração municipal será considerado desistente e dará direito à convocação do próximo classificado. Excepcionalmente os atos de convocação poderão ser realizados por meio eletrônico: e-mail, WhatsApp, dentre outros meios;

10.11. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos a Inspeção Médica e/ou Psicológica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos para o exercício das funções;

10.12. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2836, de 28 de agosto de 2018;

10.13. Ficará impossibilitado de firmar contrato administrativo com o Município o candidato que já tiver sido desligado a bem do serviço público;

11. CALENDÁRIO:

11.1. As fases relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado obedecerão, **tanto quanto possível**, ao seguinte calendário/cronograma:

- 15 de Janeiro de 2024 - Divulgação do edital;
- 17 de Janeiro de 2024 - Realização presencial da seleção no horário e local indicado no item 2.1 do presente Edital;
- 17 de Janeiro de 2024 - Divulgação do Resultado Preliminar;
- 18 de Janeiro de 2024, **até as 12h00min** - Recursos, exclusivamente por e-mail: rh@itamarandiba.mg.gov.br;
- 18 de Janeiro de 2024 - Divulgação do resultado final.

11.2. Diante de dificuldades técnicas, administrativas ou de ordem maior o presente calendário poderá ser alterado unilateralmente pela administração, sendo as novas datas divulgadas em veículo de imprensa oficial e pela internet no site www.itamarandiba.mg.gov.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

12. CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em única e definitiva instância pelo Secretário Municipal de Administração.

Itamarandiba-MG, 15 de Janeiro de 2023.

Gabriel de Fátima Santos
Secretário Municipal de Administração

Alda Alves Bié Pimenta
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRESENCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - EDITAL N° 002/2024

Função:
Nome Completo:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Relação de Documentos Juntados
Itamarandiba-MG, _____ de _____ de 2024. _____ Assinatura do(a) Candidato(a)
Comprovante de Inscrição/Processo Seletivo Simplificado Presencial n° 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nome do Candidato(a): _____ _____ Assinatura do Servidor





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1D6-DFC0-7DB6-A0B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL DE FÁTIMA SANTOS (CPF 337.XXX.XXX-49) em 15/01/2024 10:39:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALDA ALVES BIE PIMENTA (CPF 035.XXX.XXX-80) em 15/01/2024 10:47:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/B1D6-DFC0-7DB6-A0B2>